



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 037/2013
DE 28 DE AGOSTO DE 2013

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER RECURSOS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo

a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

§ 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, no valor de R\$ 100.000,00 (Cento Mil Reais);

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou Aquisição(ões).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anteriores destinar-se-ão a: INFRAESTRUTURA URBANA.

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 28 de Agosto de 2013.


JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

**APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

S.S. 02/09/2013


PRESIDENTE

A requerimento verbal do nobre vereador
Salvador Maia

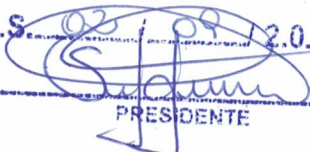
aprovado por unanimidade o presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
presente sessão, com dispensa de parecer das
comissões.

S.S. 02/09/2013


PRESIDENTE

**APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.**

S.S. 02/09/2013


PRESIDENTE



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Ofício nº 208/2013

Itapuí, 04 de setembro de 2013.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos Projetos de lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 037/2013, Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber recursos de convênio firmado com a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Projeto de Lei nº 038/2013, Prefeito Municipal, autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica- DAEE, Órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

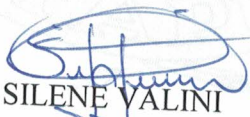
Projeto de Lei nº 039/2013, Prefeito Municipal, autoriza o Executivo Municipal a doação de área à Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Projeto de Lei nº 007/2013, Vereadores, dá denominação nas ruas e na Praça do Residencial "Girassol" e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 008/2013, Vereadores, dá denominação nas ruas do Residencial "Girassol II" e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 009/2013, Vereadores, dá denominação nas ruas do Jardim São Rafael e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


SILENE VALINI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSE EDUARDO AMANTINI
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 043/2013
PROJETO DE LEI Nº. 037/2013

**AUTORIZA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER
RECURSOS DE CONVÊNIO
FIRMADO COM A SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

§ 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, no valor de R\$ 100.000,00 (Cento Mil Reais);

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou Aquisição(ões).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anteriores destinar-se-ão a: INFRAESTRUTURA URBANA.

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5



Câmara Municipal de ITAPUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de setembro de 2013.

SILENE VALINI

Presidente

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI

Secretaria